



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.547/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 17.05.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Loja Maçônica Terceiro Milênio Número 2825, inscrito no CGC/MF, sob o nº 01.060.865/0001-06, situada a Rua Tiradentes, 1364, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pela fração do quarteirão nº 11, Vila São Luiz, situada na zona urbana desta cidade, medindo 40x50 metros, com as seguintes confrontações: ao Norte, com fração do mesmo Lote; ao Sul, com a Rua Almor Sampaio Ferraz; a Leste, com fração do mesmo quarteirão; a Oeste, com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede própria da Loja Maçônica Terceiro Milênio Número 2825.
- Art. 3º A Loja Maçônica Terceiro Milênio Número 2825, terá o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1999.

Registrada e publicada  
em 25.05.99

**MANGUEL ALVARO SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal